



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas
Gerais IFSULDEMINAS

EDITAL Nº119/2023/GAB/IFSULDEMINAS

18 de maio de 2023

EDITAL

(EDITAL EMERGENCIAL COMPLEMENTAR AO EDITAL 107 e 108/2023)

18 de maio de 2023

Processo Seletivo Simplificado de INSTRUTOR PRESENCIAL e PROFESSOR MEDIADOR/ TUTOR EAD, para atenderem aos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do IFSULDEMINAS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de **Instrutor Presencial** e **Professor Mediador/Tutor EaD** para os cursos FIC do Programa Novos Caminhos/Pronatec/Bolsa-Formação, a serem realizados no ano de 2023, na modalidade presencial e EaD.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais. O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas com base na Lei 12.513/2011 e Resolução FNDE nº 04/2012. Para os contratados externos à Rede EPT, o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações tributárias e contributivas, conforme a Lei N ° 12.816/2013.

1.2 Não será permitido o acúmulo desta com outras bolsas. No ato da contratação o candidato deverá entregar a declaração que não possui outra bolsa de atuação profissional.

1.3 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no **Anexo I**.

1.4 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa no IFSULDEMINAS.

1.5 O período de atuação dos contratados será de **maio a setembro de 2023**, sendo ajustado de acordo com o desenvolvimento das ações do Projeto, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 Poderão submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos a **Instrutor presencial** que possuam a qualificação exigida conforme requisitos no item 7.8 e os candidatos a **Professor Mediador/Tutor** conforme requisitos do Anexo V.

2.2 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no item 7.8 e anexo , deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

- a) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função conforme item 7.1;
- b) possuir disponibilidade para participar de encontros presenciais; e
- c) possuir disponibilidade para participar de webconferências.

2.3 Para concorrer às vagas de **Professor Mediador/Tutor EaD**, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

- a) possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em conferências e gravação de vídeos, como por exemplo, webcam ou smartphones;
- b) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
- c) possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros; e
- d) ter disponibilidade para atender às convocações das coordenações do Programa.

2.4 Servidores Públicos efetivos deverão entregar no ato da contratação, a autorização assinada pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão para atuar no Projeto, em modelo fornecido pela Coordenação do Programa, conforme determina a Resolução FNDE nº 04/2012.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online no período de **18 a 22 de maio de 2023 até às 12 horas (Horário de Brasília)**, exclusivamente pelo link eletrônico abaixo, que também estará disponível no site institucional: portal.ifsuldeminas.edu.br

3.1.1 Link para inscrição:

<https://forms.gle/1L7wvXNWotLgpE2M8>

3.2 Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

- a) possuir um e-mail válido;
- b) estar logado numa conta Google;
- c) preencher corretamente o formulário online; e
- d) digitalizar e fazer upload da comprovação dos requisitos exigidos no item 7.8 seguido dos documentos para pontuação.
- e) preencher corretamente o formulário online;
- f) preencher o formulário dos Anexos IV ou VI conforme opção da função; e
- g) digitalizar e fazer upload dos Anexos IV ou VI, da comprovação do requisito exigido e dos documentos para pontuação declarados.

3.2.1 A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, no formato PDF, em um único arquivo, tamanho máximo de 10 MB, na ordem em que consta na tabela de pontuação do **Anexo III ou V** conforme opção de função do candidato.

3.2.2 Junto à documentação comprobatória, o candidato deverá anexar na primeira página o **Anexo IV**

ou **VI** deste edital preenchido. A pontuação autodeclarada pelo candidato é apenas orientativa, cabendo à comissão de análise definir a pontuação final para mais ou para menos pontos.

3.2.3 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não fizer o envio do **Anexo IV** ou **VI**, não enviar a documentação na ordem em que consta na tabela de pontuação dos anexos **III** ou **V** e realizar a inscrição fora dos padrões determinados.

3.2.4 A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos confirmados no sistema.

3.2.5 A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

3.3 Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que nela não esteja mencionada nenhuma pendência e que conste o aguardo apenas do diploma/certificado.

3.4 O candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição. A mesma poderá ser realizada apenas uma vez, devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio. Em caso de erro, o candidato deverá acessar o link *“Editar respostas”* disponível no comprovante de inscrição e fazer a retificação dos dados, até o prazo final do período das inscrições. Não é permitido o reenvio dos documentos anexados.

3.5 Para fins de pontuação, os documentos aceitos deverão ter data de emissão até a véspera de início das inscrições: **22/05/2023**.

3.6 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

3.7 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que realizar a inscrição fora dos padrões determinados. A instituição não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do candidato no ato da inscrição.

3.8 É vedada a inscrição para atuar em mais de um cargo ou município. Se constatada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada.

3.9 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

3.9.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

3.9.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

3.9.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

3.9.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

3.9.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

3.9.6 O candidato que desejar se inscrever na categoria de PcD deverá registrar sua intenção no ato da inscrição, bem como anexar o laudo que comprova a deficiência junto aos demais documentos previstos nos anexos **III** ou **V** conforme opção de função do candidato.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Da Seleção

4.1.1 O processo de seleção/classificação consistirá na análise dos documentos enviados e atribuição de pontos conforme os anexos **III** ou **V**, conforme opção de função do candidato. O processo de classificação inicial se dará por ordem decrescente do total de pontos, com avaliação máxima de 100 (cem) pontos, em conformidade com estes anexos citados acima.

4.2 Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:

4.2.1 Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas nos **Anexos III ou V**, conforme opção de função do candidato, porém, não serão pontuados dois títulos em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação. Qualquer título ou certificado apresentado deve ser de instituição credenciada pelo MEC, ou se internacional, possuir revalidação.

4.2.2 Para a função de Tutor - Cursos Técnicos ou de Graduação não serão pontuados, mas o envio é exigido por se tratar de requisito mínimo.

4.2.3 Para vagas que aceitem o requisito de “áreas afins” serão consideradas as formações dentro da mesma “Área” de acordo com a tabela da Capes.

4.2.4 Os títulos de pós-graduação lato sensu, stricto sensu ou MBA não serão aceitos para substituir o **curso técnico ou o curso de graduação exigidos no requisito mínimo**.

4.2.5 Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos, exceto se tratar de funções distintas.

4.2.6 Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

4.2.6.1 Não serão aceitas cópias de contratos ou outros documentos que não permita atestar o tempo de experiência com precisão.

4.2.7 Para fins de comprovação de experiência profissional exigida, serão consideradas as atribuições constantes no **Anexo II - Quadros 1 ou 2** conforme opção de função do candidato.

4.2.8 Para comprovação de experiência profissional ou docente não serão aceitos estágios, monitorias ou tutoria presencial.

4.2.9 Para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre completo.

4.2.10 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará

4.2.11 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo será publicado no dia **22/05/2023**, no endereço eletrônico portal.ifsuldeminas.edu.br e apresentará os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontuação.

4.3 Do Empate

4.3.1 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior de 60 anos
- b) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
- c) Maior titulação;
- d) Maior idade.

5. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo até as 14h00 do dia **23/05/2023**, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site com o Resultado Preliminar.

5.1.2 Link para recurso:

<https://forms.gle/W3h45To1W7U7UBbV7>

5.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem 5.1.

5.3 Não será aceita inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

5.4 O Resultado Final pós-recurso será publicado no dia **23/05/2023** no site institucional. Contra o resultado final não caberá recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail ou telefone, através dos contatos registrados no ato da inscrição, conforme necessidade institucional.

6.2 Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de 24 horas para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não envie a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

6.3 A convocação ocorrerá dentro do número de vagas disponíveis no Programa e do prazo de validade do Edital. O candidato será informado da data, horário e local de comparecimento para assinar o contrato e apresentar os originais. A formalização da contratação poderá ocorrer de maneira alternativa em virtude das ações de distanciamento social.

6.4 O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais ensejará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista.

6.5 Candidatos que estejam contratados em outras ofertas de Cursos FIC do IFSULDEMINAS, deverão solicitar o encerramento do contrato com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência do dia da convocação, previsto a partir de **23/05/23**.

6.6 Os candidatos que forem contratados terão prioridade na recontração ou aproveitamento em outros projetos, em relação aos candidatos formalmente desistentes ou bolsistas com avaliação de desempenho insatisfatória.

6.7 É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

6.8 Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

6.9 Em caso de não formação de turma por falta de preenchimento das vagas, poderá a critério da instituição, não acontecer as contratações.

7. FUNÇÕES E REMUNERAÇÕES

7.1 A carga horária máxima semanal de dedicação ao programa, ficará limitada a **16 horas semanais para a função de professor** e 20 horas semanais para as demais funções.

7.2 As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores públicos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

7.3 O pagamento será feito diretamente ao profissional por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada proporcionalmente à carga

horária ou dias de atuação, **podendo ocorrer algum atraso no pagamento a depender dos órgãos financiadores.**

7.4 Para os contratados que não são servidores da Rede EPT, será realizado o contrato no formato “Formação Inicial e Continuada – FIC” de prestação de serviço, pessoa física. O candidato deve estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações tributárias e contributivas.

7.5 Para receber o pagamento, o contratado deverá apresentar nota fiscal referente aos serviços prestados de acordo com a carga horária mensal executada, caso seja exigência do município onde o serviço está sendo prestado ou caso haja alteração na legislação.

7.6 Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei nº 8.212 de 24/07/1991/RFB IN nº971 de 13/11/2009, no caso de INSS, e para Imposto de renda o Decreto nº 9.580/2018.

7.7 Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei complementar nº116 de 31/07/ 2003 e legislação municipal aplicável.

7.8 As especificações das vagas estão nos quadros abaixo:

FUNÇÕES E REQUISITOS

QUADRO 1 - Instrutor Presencial

FUNÇÃO/CURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA TOTAL	REQUISITOS
Instrutor Presencial			
Pedreiro de Alvenaria (Presencial)	01	200 horas	Curso técnico em Edificações ou curso superior em Engenharia civil ou Arquitetura com experiência comprovada de pelo menos 06 meses na área da construção civil.
Agente de Limpeza e Conservação (Presencial)	01	160 horas	curso técnico ou graduação em administração ou áreas afins, com experiência em rotinas administrativas.
Porteiro e Vigia (Presencial)	01	160 horas	Curso técnico ou graduação em administração ou áreas afins, com experiência em rotinas administrativas.

QUADRO 2 - Instrutor Mediador/Tutor

FUNÇÃO/CURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA TOTAL	REQUISITOS
Instrutor Mediador/Tutor			
Libras EaD	01	200 horas	Graduação em Pedagogia ou Letras ou Libras com experiência comprovada em interpretação e tradução de Libras.

QUADRO 3 - ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

FUNÇÃO	VALOR	MODALIDADE	TURNOS	PERÍODO	CH SEMANAL	CH TOTAL
Instrutor Conteudista de Curso FIC	R\$ 50,00 por hora	Presencial (de segunda a sexta)	Vespertino/Noturno	23/05/23 a 30/09/23	até 16 horas	Item 7.8 Quadro 1
Instrutor/Mediador Tutor	*R\$ 1.500,00 (acima de 80 alunos) R\$ 1.000,00 (abaixo de 80 alunos) (valores mensais)	Remoto (de segunda a sábado)	Vespertino/Noturno	23/05/23 a 30/09/23	até 16 horas	Item 7.8 Quadro 1

* Os tutores serão contratados para, no mínimo, 200 alunos. No caso de evasão ou não formação de turmas o valor da bolsa poderá sofrer alteração conforme a tabela, mediante relatório de alunos ativos no último dia de cada mês. A previsão de atuação é de 5 meses

7.9 A critério da coordenação, as disciplinas poderão ser divididas entre mais de um professor classificado para a mesma, por motivos didáticos. O professor classificado para uma disciplina não poderá assumir parte de outra disciplina para completar a carga horária de 16 horas, caso o acúmulo exceda esse limite semanal.

7.10 A carga horária dos bolsistas poderá variar, dentro do limite permitido, em virtude de demanda ou necessidade institucional.

Parágrafo único. A permanência do bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo coordenador-adjunto em articulação com o coordenador-geral do Projeto, ao longo do curso.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

8.1 As atividades do Programa estão previstas para terem início em **maio de 2023**, condicionada à formação de turmas pelos demandantes. Ocasionalmente poderá ser solicitada a presença do bolsista para treinamentos ou reuniões, bem como solicitação de trabalho aos sábados e domingos, dentro da carga horária semanal estabelecida.

8.2 A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes.

8.3 Ao **Professor Conteudista/Instrutor** cabe as seguintes atribuições:

- a) Apresentar a documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento;
- b) Participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação-adjunta, pedagógica ou geral;
- c) Observar as orientações da coordenação-adjunta a qual está vinculado, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS e dos locais onde irá atuar, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Comunicar com antecedência à coordenação-adjunta o interesse em desligar-se do programa;
- f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de execução dos cursos;
- g) Elaborar e entregar com antecedência o Plano de Ensino do curso/disciplina, adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes e em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso e orientação da equipe pedagógica;
- h) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- i) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- j) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso;
- k) Cumprir integralmente a carga horária das aulas, os horários e o cronograma do curso;
- l) Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente semanalmente, para efeito de pagamento do auxílio estudantil aos alunos, quando houver;
- m) Comunicar imediatamente ao coordenador/supervisor a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa;
- n) Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos, mantendo as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo supervisor de curso, orientador pedagógico e ou coordenação-adjunta e geral;
- o) Registrar e realizar o fechamento e entrega dos diários contendo as notas/conceitos, frequência e conteúdos ministrados no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina, no sistema acadêmico ou equivalente;
- p) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- q) Auxiliar na atualização e revisão do Projeto Pedagógico do Curso;
- r) Elaborar lista de compra de materiais necessários para execução do curso, quando couber.

8.3.1 O Professor/Instrutor produzirá o material didático e/ou audiovisual e os direitos de uso e reprodução passarão ao IFSULDEMINAS.

8.4 Ao bolsista Professor Mediador/Tutor EaD cabe:

- a) Cumprir as atividades de tutoria na plataforma Moodle;
- b) Apoiar professores e alunos nas atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem;
- c) Proporcionar *feedback* coletivo e individualizado aos alunos;
- d) Elaborar os relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los às Coordenações adjunta e de tutoria;
- e) Atender às convocações e às solicitações dos coordenadores do Programa;
- f) Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais;
- g) Estabelecer relações afetivas e motivacionais com todos os alunos;
- h) Atuar na avaliação das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação;
- i) Atuar de forma dinâmica para evitar a evasão de alunos;
- j) Identificar e encaminhar ao professor e ao coordenador a desistência e a ausência de alunos, solicitando a substituição quando for o caso;
- k) Interagir diariamente com alunos através dos fóruns, dos chats e de outras atividades da plataforma, inclusive aos finais de semana, retornando o contato dos alunos em até vinte e quatro horas;
- l) Auxiliar o professor e a coordenação na elaboração dos Planos de Ensino, Planos de Tutoria e outros documentos pertinentes ao curso;
- m) Avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina/unidade, no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento;
- n) Prestar atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais; e
- o) Demais atividades relacionadas à oferta do curso FIC.

8.5 Cabe ainda a todos os bolsistas:

- a)** Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b)** Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c)** Comunicar à coordenação com antecedência mínima de 7 dias o interesse em desligar-se do Programa;
- d)** Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e)** Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa, desligamento e não renovação do Contrato.
- f)** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas em cada cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1(um) ano da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da instituição.

10.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

10.5 Candidatos que estejam contratados em qualquer função do Programa Novos Caminhos/Bolsa Formação, deverão solicitar o desligamento para assumir uma nova função. A contratação na nova função dependerá de avaliação satisfatória na função anterior.

10.6 O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento da função ou por questão administrativa.

10.7 As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, as bolsas serão suspensas. E ainda no caso de não formação de turma por falta de preenchimento das vagas, poderá a critério da instituição, não acontecer as contratações.

10.8 Poderá haver aproveitamento dos candidatos para outros Projetos ou Programas na mesma função, a critério da coordenação e dentro do prazo de validade do edital.

10.9 Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: cursosfic.proex@ifsuldeminas.edu.br

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa e pela Pró-Reitoria de Extensão.

Pouso Alegre-MG, 18 de maio de 2023.

Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Cleber Avila Barbosa**, REITOR(A) - CD1 - IFSULDEMINAS, em 18/05/2023 16:56:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



Código Verificador: 353340

Código de Autenticação: 10d2ac362e

Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO I CRONOGRAMA

Publicação do Edital	18/05/2023
Inscrições	18/05 a 22/05/2023, até as 12h
Resultado Preliminar	22/05/2023 a partir de 18h
Recursos	Até as 14h de 23/05/2023
Resultado Final	23/05/2023 após as 14h.
Convocação	A partir de 23/05/2023 após as 14h.

ANEXO II**LOCALIDADE, REQUISITOS, DESCRIÇÃO E VAGAS DO CURSO****Quadro 1 – Requisitos para Professor/instrutor Presencial**

Município	Curso	Localidade	Requisitos para a função de INSTRUTOR PRESENCIAL	Descrição de acordo com o Guia Pronatec de Cursos FIC	Vagas
PROFESSOR / INSTRUTOR PRESENCIAL					
Alfenas	Pedreiro de Alvenaria	Praça Melvin Jones, 64 Alfenas, MG	Técnico em Edificações com experiência comprovada na área de graduação em Engenharia Civil, Arquitetura, ou Arquitetura e Urbanismo devidamente reconhecidos pelo MEC, com experiência comprovada na área de pelo menos 06 meses.	Executa trabalhos de construção, reforma e manutenção de alvenaria de tijolos, blocos e concreto, contrapisos, revestimentos de pisos e paredes em geral. Monta painéis de alvenaria pré-fabricados ou convencionais	1
Três Corações	Porteiro e Vigia	Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, nº 61, Bairro Chácara das Rosas. Três Corações/MG	Curso técnico ou Graduação em administração ou áreas afins, com experiência em rotinas administrativas.	Recepciona e orienta pessoas em portarias. Controla a entrada e a saída de veículos e pessoas. Inspecciona áreas comuns. Realiza manutenções simples. Solicita consertos. Zela pela segurança pessoal e patrimonial. Recebe, protocola e	1

Município	Curso	Localidade	Requisitos para a função de INSTRUTOR PRESENCIAL	Descrição de acordo com o Guia Pronatec de Cursos FIC	Vagas
PROFESSOR / INSTRUTOR PRESENCIAL					
				distribui correspondências e encomendas aos destinatários.	
Três Corações	Limpeza e Conservação	Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, nº 61, Bairro Chácara das Rosas. Três Corações/MG	Curso técnico ou Graduação em administração ou áreas afins, com experiência em rotinas administrativas.	Limpa e conserva áreas comuns internas e externas em condomínios, empresas públicas e privadas, comerciais e industriais. Conserva vidros e fachadas. Limpa recintos e acessórios. Coleta resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Varre calçadas, sarjetas e calçadões. Acondiciona o lixo para coleta.	1

QUADRO II

Quadro 2 – Requisitos para Professor Mediador/Tutor EaD

Município	Função	Localidade	Requisitos para a função de Tutor EaD	Descrição de acordo com o Guia Pronatec de Cursos FIC	
INSTRUTOR/TUTOR					
Carmo de Minas	Libras	Alameda Murilo Eugênio Rubião, s/ nº, Carmo de Minas - MG, 37472-000	Graduação em Pedagogia ou Letras ou Libras com experiência comprovada em interpretação e tradução de Libras, acrescido de experiência comprovada de, no mínimo 6 meses, como tutor em cursos EAD, no ambiente virtual de aprendizagem Moodle	Comunica-se com pessoas surdas. Aplica o alfabeto manual da Língua Brasileira de Sinais (Libras). Auxilia na conversação em Libras nos setores de instituições públicas e privadas que trabalham com atendimento ao público.	1

ANEXO III
QUADRO DE PONTUAÇÃO

Pontuação para Professor Instrutor Presencial

Função: PROFESSOR /INSTRUTOR PRESENCIAL			
Item	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
1	Especialização Mestrado Doutorado	10 pontos 20 pontos 30 pontos	30 pontos (Pontuação não cumulativa. Será considerado o maior título)
2	Experiência profissional na área em que concorre (exceto docência/ tutoria/ monitoria/ estágio) (máximo 5 anos)	02 pontos por semestre	20 pontos
3	Experiência Docente (máximo 5 anos)	02 pontos por semestre	20 pontos
4	Experiência de atuação em cursos Etec/Pronatec/Novos Caminhos	05 pontos	05 pontos
5	Cursos de qualificação profissional na área em que concorre, com no mínimo 20 horas e no máximo 159 horas , e que tenham sido realizados nos últimos 03 (três) anos.	05 pontos por certificado	10 pontos
6	Cursos de Aperfeiçoamento ou Pós-graduação na área em que concorre, com no mínimo 160 horas e que tenham sido realizados nos últimos 03 (três) anos. Não serão pontuados os mesmos certificados utilizados nos itens acima.	05 pontos por certificado	15 pontos
Total			100 pontos

ANEXO IV

FICHA PARA ANEXAR AOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - TABELA CORRESPONDENTE AO
ANEXO III - PROFESSOR/INSTRUTOR PRESENCIAL

	Função: _____		
	Nome do Candidato (a): _____		
Item	Descrição	Pontuação Declarada	Nº de documentos inseridos
0	Certificado de curso Técnico ou Graduação exigido para o requisito da candidatura conforme o Quadro 1, item 7.8 deste edital . O envio é obrigatório, mas não pontuado.		
1			
2			
3			
4			
5			
6			
Total (máx. 100)			

Local e data

Assinatura do candidato

ANEXO V

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Pontuação para Professor Mediador/Tutor EaD

Função: PROFESSOR CONTEUDISTA/INSTRUTOR			
Item	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
1	Especialização Mestrado Doutorado (os títulos deverão ser na área em que concorre, conforme tabela da Capes)	10 pontos 20 pontos 30 pontos	30 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
2	Experiência comprovada como Tutor no Ambiente Virtual de Aprendizagem “ Moodle ” (máximo 10 anos)	01 ponto por semestre completo (não será considerado fração)	20 pontos
3	Experiência profissional na área em que concorre (exceto tutoria/docência/monitoria/estágio) (máximo 10 anos)	01 ponto por semestre completo (não será considerado fração)	20 pontos
4	Experiência de atuação em cursos Etec/Pronatec/Novos Caminhos na função em que concorre	02 pontos por semestre completo (não será considerado fração)	10 pontos
5	Cursos de Aperfeiçoamento ou Especialização relacionados ao tema “ Educação a Distância ” ou na área da vaga em que concorre, com no mínimo 160 horas e que tenham sido realizados nos últimos 03 (três) anos. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados no item 1 e os eventualmente apresentados para atendimento aos requisitos básicos	04 pontos por certificado	20 pontos
Total			100 pontos

ANEXO VI

FICHA PARA ANEXAR AOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - TABELA CORRESPONDENTE
AO

ANEXO V **Professor Mediador/Tutor EaD**

	<p>Função: _____</p> <p>Nome do Candidato (a): _____</p>		
Item	Descrição	Pontuação Declarada	Nº de documentos inseridos
0	Certificado de curso Técnico ou Graduação exigido para o requisito da candidatura conforme o Anexo II . O envio é obrigatório, mas não pontuado.		
1			
2			
3			
4			
5			
Total (máx. 100)			

Local e data

Assinatura do candidato